EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0804849-50.2024.8.19.0029

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por este MM Juízo, nos autos da falência de **PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.**, **ATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.**, **REFRIGERANTES PAKERA LTDA.** e **EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do **id. 262926187**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Id. 263379567** – Manifestação da falida apresentando documentação referente ao contrato de licenciamento firmado com a sociedade JJ Distribuidora e Comércio de Bebidas Ltda.
2. **Id. 264079679** – Manifestação do Observador Judicial postulando a intimação da falida, na forma apontada, a publicação dos editais para chamamento de interessados na venda dos ativos listados, bem como a nomeação de perito para avaliação dos ativos falimentares.
3. **Id. 264151388** – Juntada de guia de pagamento no valor de R$ 19.000,00.
4. **Id. 265223888** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ, a publicação dos editais indicados, a intimação dos sócios da falida, na forma do artigo 104, da LFRE/2005 e a nomeação de perito avaliador.

5. **Ids. 265224967 e 269220880** – Intimações eletrônicas.
6. **Ids. 265502123 e 265502128** – Certidão atestando a juntada da r. sentença prolatada nos autos nº 0801081-48.2026.8.19.0029.
7. **Id. 265695581** – Pedido de anotação de dados do patrono de credor.
8. **Id. 266343139** – Publicação do edital de falência (art. 99, §1º, da L. 11.101/2005.
9. **Id. 266350417** – Publicação de edital de chamamento de interessados em adquirir maquinário da Massa Falida, na condição de sucata, mediante tomada de preço.
10. **Id. 266354951** – Publicação de edital de chamamento de interessados em prosseguir com o Contrato de Licenciamento de Uso de Marcas Registradas da Massa Falida, até ulterior deliberação acerca de sua venda.
11. **Id. 266665898** – Perito avaliador apresentando sua proposta de honorários.
12. **Id. 267505469** – Falida prestando esclarecimentos sobre o contrato de licenciamento, informando que o sócio falido está cumprindo o disposto no artigo 104, da lei falimentar e juntando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel residencial situado no interior do parque industrial.
13. **Ids. 267599418 e 267771581** – Ofício expedido ao Desembargador prevento no processo falimentar.
14. **Id. 267775161** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando reserva de crédito fiscal em favor da União.
15. **Id. 269220879** – Despacho determinando a intimação das partes e do Ministério Público para manifestação sobre os honorários periciais indicados supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência das manifestações da falida (**ids. 263379567 e 267505469**), apresentando documentação referente ao contrato de licenciamento firmado com a sociedade JJ Distribuidora e Comércio de Bebidas Ltda., bem como esclarecendo sobre o cumprimento do disposto no artigo 104, da lei falimentar. Contudo, até a presente data inexiste prova nos autos do pagamento da guia do **id. 267505471**, sendo necessária a intimação da falida para apresentação do comprovante de pagamento.

Ademais, a Administração Judicial informa ciência da manifestação do Observador Judicial (**id. 264079679**), da juntada do depósito (**id. 264151388**), referente ao aluguel do imóvel situado em São Gonçalo, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), bem como da r. decisão do **id. 265223888**, esclarecendo quanto esta que está confeccionando o relatório com a ordem cronológica dos pedidos de habilitações de créditos, além de todos outros feitos incidentais a presente falência.

Prosseguindo, a Administração Judicial está ciente da r. sentença prolatada nos autos nº 0801081-48.2026.8.19.0029 (**ids. 265502123 e 265502128**), esclarecendo que tomará as providências para regularizar a representação processual da massa falida nos autos referidos.

Noutro giro, a Administração Judicial informa ciência das publicações dos editais dos **ids. 266343139, 266350417 e 266354951**, esclarecendo que está recebendo as propostas respectivas em seu e-mail: contato@cmm.com.br.

Continuando, a Administração Judicial não se opõe aos honorários apresentados pelo *expert* no **id. 266665898**, para avaliação da Unidade Produtiva Isolada (UPI) da massa falida.

Por fim, a Administração Judicial esclarece que providenciou a reserva do crédito fiscal apontado pela União no **id. 267775161**, no valor de R$ 3.841.455,17 (três milhões e oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pela intimação da falida para comprovação do pagamento da guia do id. 267505471, com referência ao pacto de licenciamento firmado com a sociedade JJ Distribuidora e Comércio de Bebidas Ltda.**

b) **Pela homologação dos honorários periciais indicados no id. 266665898, para avaliação da Unidade Produtiva Isolada (UPI) da massa falida.**

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Pan-Rio Comercial de Bebidas Ltda. e Outras
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)
Jamille Medeiros (OAB/RJ nº 166.261)